

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º sargento BM 1548032, FERDINANDO RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, mat. nº 5162025/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.600,30 (cinco mil e seiscentos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º sargento/BM 981,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37
Gratificação de Localidade Especial - 30% 294,56
Indenização de Tropa - 10% 98,19
Gratificação de Risco de vida - 100% 891,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56
Representação por Graduação - 35% 343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 957,32
Adicional de Inatividade - 35% 1.451,93
Total de Proventos 5.600,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662594

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.289 DE 31 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/102851.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c o artigo 5º inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 23417, EDILENE DO SOCORRO MENEZES DE SOUZA, matrícula nº 5675499/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.219,21 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 981,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37
Gratificação de Localidade Especial - 20% 196,37
Indenização de Tropa - 10% 98,19
Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56
Representação por Graduação - 35% 343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 773,22
Adicional de Inatividade - 35% 1.353,13
Total de Proventos 5.219,21

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 662601

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA DEC.NUL Nº 1.510 DE 31 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre A DECLARAÇÃO NULIDADE DE REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO E CONCESSÃO do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2019/549326 E 2020/439700

Considerando a recomendação expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, por meio do ofício nº00605/2021 – PGE-GAB-PCTA e o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0802608-77.2019.814.0201 (Processo nº2021/376233 – PROJUR), em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, na qual determina a manutenção do militar na inatividade, mediante Reserva Remunerada “a pedido”;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Declarar a nulidade da PORTARIA Nº 661 de 15/03/2021 que reverteu ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o Subtenente PM RG14719

RONALDO DA SILVA HIANES, mat. nº 5079659/1, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº 0802608-77.2019.814.0301;
II – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com a PORTARIA Nº 2.846, de 18/11/2019, com fundamento no art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº3.266/1984; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o Subtenente PM RG 14719, RONALDO DA SILVA HIANES, matrícula nº 5079659/1, pertencente do efetivo da Companhia Independente de Policiamento Turístico (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94(quatorze mil, e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

III – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/01/2020, data da concessão do benefício previdenciário de reserva remunerada a pedido.
IV – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/04/2021, data que foi revertido ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662605

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.315 DE 18 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2020/1021066.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento PM RG 16058, EDMILSON SILVA AGUIAR, mat. nº 5131294/1, pertencente ao efetivo do 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,22 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 40%	412,38
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.036,10
Adicional de Inatividade - 35%	1.571,43
Total de Proventos	6.061,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 662680

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.312 DE 31 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2021/224026.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984;